

PROJETO DE LEI Nº 555/2025

Institui o Dia da Pessoa com Altas Habilidades/Superdotação, no Município de Santana de Parnaíba.

Vagner Augusto Costa , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído o Dia da Pessoa com Altas Habilidades/Superdotação, no Município de Santana de Parnaíba, a ser celebrado no dia 10 de agosto.

Art. 2º A data referida no art. 1º. destina-se a estimular a realização de eventos que busquem promover palestras e campanhas junto à sociedade informando sobre as Altas Habilidades e Superdotação, condição neurodivergente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 11 de Setembro de 2025.



VAGUINHO
(Vagner Augusto Costa)
VEREADOR - AVANTE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 555

Criar uma data oficial no calendário municipal, dedicada à conscientização das altas habilidades e superdotação, é um passo essencial para promover o reconhecimento, a valorização e o apoio às pessoas que apresentam essas características, muitas vezes invisibilizadas no sistema educacional e na sociedade em geral. As crianças, adolescentes e adultos com altas habilidades/superdotação possuem grande potencial em diversas áreas seja acadêmica, artística, esportiva ou socioemocional, e necessitam de estímulo, acompanhamento adequado e políticas públicas específicas para se desenvolverem plenamente. No entanto, por falta de informação, capacitação profissional e estrutura educacional, muitas dessas pessoas passam despercebidas ou até mesmo sofrem exclusão, frustração e desmotivação. A instituição de um Dia Municipal da Conscientização tem como objetivo, estimular o debate público e políticas educacionais inclusivas voltadas ao desenvolvimento integral dessas habilidades, fomentar a formação de educadores e profissionais para a identificação e o atendimento adequado, valorizar o potencial humano e incentivar a criação de ambientes que estimulem talentos e competências, combater estigmas e mitos, promovendo uma cultura de respeito às diferenças cognitivas e emocionais. Com essa Lei, o Município assume um compromisso com a educação inclusiva, com a excelência pedagógica e com a valorização da diversidade humana, contribuindo para formar cidadãos mais plenos, criativos e preparados para transformar a sociedade. Nesta senda, rogo o apoio do Nobres Pares para aprovação do projeto proposto.

Plenário Antônio Branco, 11 de Setembro de 2025.



VAGUINHO
(Vagner Augusto Costa)
VEREADOR - AVANTE